

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0122-0004-9150

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N°065, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa servidor para visita nos municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitoria do Jari/AP, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000041/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em caráter extraordinário, o servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Coordenador de Projetos e Capacitação de Recursos, para visita nos municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitoria do Jari, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021, para avaliação de imóveis e levantamento arquitetônico para utilização das sedes das comarcas da DPE/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de janeiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0122-0004-9155

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL N° 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Instaurar o 1º Concurso de Remoção do ano de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a portaria nº 38, de 13 de janeiro de 2021, que declara a existência de vaga nos Órgãos de Atuação.

CONSIDERANDO o teor da resolução nº 06/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do

Amapá que dispõe sobre a remoção dos membros da DPE/AP.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar o Primeiro Concurso de Remoção do ano de 2021 regido pelo presente Edital, na forma dos artigos seguintes.

DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Art.2º - Encontra-se disponível aos candidatos interessados, 03 (três) vagas nos órgãos de atuação desta Defensoria, a serem preenchidas por remoção sucessivamente na ordem estabelecida abaixo, bem como as que se tornarem vagas em virtude do preenchimento destas:

- I – 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá;
- II – 2ª Defensoria Pública Cível de Santana;
- III – Defensoria Pública de Porto Grande.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO

Art.3º - As inscrições para o concurso de remoção se iniciarão no dia 25 de janeiro de 2021 e poderão ser efetuadas até o dia 28 de janeiro de 2021, por meio de Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, a ser encaminhado para o protocolo geral da DPE através do email protocolo@defensoria.ap.def.br, conforme modelo contido no Anexo I.

§1º. O(A) Defensor(a) Públco(a) poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas neste edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame.

§2º. O(A) Defensor(a) Públco(a) deverá especificar em seu requerimento a ordem de preferência das vagas para as quais pretende concorrer, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão do concurso de remoção.

DA SESSÃO PÚBLICA

Art.4º - Será realizada no dia 29 de Janeiro de 2021, às 15h00, na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Eliezer Levy, nº 1157, bairro Central, Macapá/AP, em sessão pública, na qual o Defensor Público-Geral decidirá acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral poderá designar outro(a) Defensor(a) Públco(a) para presidir a sessão pública de remoção.

Art.5º - O(A) Defensor(a) Públco(a) regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta ou poderá se fazer

representar por procurador regularmente constituído, sob pena de desistência tácita em relação à remoção para qualquer ofício naquela sessão.

Parágrafo único. Comparecendo à sessão pública, o(a) Defensor(a) Público(a) regularmente inscrito assinará a lista de presença.

Art.6º - As vagas inicialmente ofertadas aos Defensores participantes do concurso de remoção serão preenchidas de acordo com as vagas existentes, respeitada a ordem de preferência apresentada pelos Defensores Públicos.

Art.7º – Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das vagas indicadas de acordo com as vagas existentes, terá início novo procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais vagas nos núcleos e/ou interessados nas vagas.

Art.8º – Definida a escolha da vaga, o Defensor Público Geral, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o(a) Defensor(a) participante, declarando vaga a sua lotação no Núcleo do qual o(a) Defensor(a) removido era titular.

Art.9º – O(A) Defensor(a) Público(a) participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às vagas nos Núcleos as quais está concorrendo, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de preclusão, conforme modelo contido no Anexo II.

Art.10 – Uma vez removido(a) o(a) Defensor(a) Público(a), este(a) continuará concorrendo às vagas nos Núcleos que tenha elencado como de maior preferência que aquela para a qual foi removido, deixando automaticamente de concorrer em relação às de menor preferência.

Art.11 – Ao final da sessão, o presidente proclamará o resultado dos pedidos de remoção.

DOS RECURSOS

Art. 12 – Da decisão de remoção caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá ser apresentado, de forma inequívoca, até o encerramento da sessão pública, devendo constar na ata da sessão, sob pena de preclusão.

Art. 13 – A apresentação das razões recursais deverá se dar até o dia 01 de fevereiro de 2021, sendo dirigidas ao Defensor Público-Geral, que as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, juntamente com cópia da ata da sessão e outros documentos pertinentes.

Art. 14 – Havendo recurso, o Conselho Superior decidirá sobre o mesmo em sessão extraordinária no prazo de até 05 (cinco) dias, observado o disposto no artigo 21

da Resolução nº 06/2019/CSDPEAP, fazendo publicar a seguir o resultado do recurso no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15 – Decidida a remoção pelo Defensor Público-Geral e na ausência de recurso, será publicado o resultado do concurso de remoção no Diário Oficial do Estado.

Art.16 – A autorização para a transferência do local de lotação do(a) Defensor(a) para a vaga escolhida na remoção, ficará condicionada a existência de substituto para a vaga deixada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Defensor Público-Geral, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art.19 – Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de janeiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

, Defensor Público do Estado do Amapá, atualmente lotado no Núcleo _____, vem perante V. Exa. Requerer sua inscrição no Concurso de Remoção, nos termos do Edital nº 01, de 22 de Janeiro de 2021, para os Núcleos a seguir listados, em ordem de preferência:

1º) Núcleo A
2º) Núcleo B
_____, ____ de _____ de 2021.

Defensor(a) Público(a)

ANEXO II REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME OU RENÚNCIA À REMOÇÃO

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
DO AMAPÁ,

, Defensor(a) Público(a) do Estado do Amapá, atualmente lotado(a) no Núcleo _____, vem perante V. Exa. Requerer:

() Desistência do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 01, de 22 de janeiro de 2021.

() Renúncia à remoção para o Núcleo _____.

O Defensor Público declara ainda que está ciente de que a presente desistência/renúncia possui caráter irretratável para o presente concurso de remoção.

_____, de _____ de 2021.

Defensor(a) Público(a)

HASH: 2021-0122-0004-9072

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº059, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de licença médica de Defensora Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000073/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar 30 (trinta) dias de licença médica da Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Vitória do Jari/AP, no período de 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art. 2º. O Defensor Público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, na Defensoria Pública de Vitória do Jari/AP, no período de 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de janeiro de 2021.

DIogo BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0122-0004-9104

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº063, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para condução de servidores até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitoria do Jari/AP, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000066/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em caráter extraordinário, o servidor **Manoel Tadeu da Silva**, Motorista - Gabinete, para condução de servidores desta DPE/AP até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitoria do Jari/AP, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de janeiro de 2020.

DIogo BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0122-0004-9151

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período férias de Defensora Pública e designa os Defensores Públicos que acumularão extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 1ª Defensoria Pública Criminal de Macapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,